

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 216

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

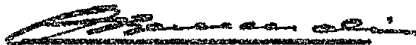
SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a assinar o Termo de Ajuste para o exercício de 1.978 com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o competente Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 1.978, para execução do Programa de Educação e Assistência aos Escolares, segundo as normas que forem fixadas pelo Ministério de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas a serem efetuadas para dar cumprimento a presente Lei, correrão por conta da Dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 25 de novembro de 1977.-

  
Antonio Ovide Bernardin  
Secretário

  
Jaime T'ain  
Prefeito Municipal